

Resolução nº 6/95

Dispor sobre atualização do Subsídio e Verba de Representação do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Grapão, MS, usando de suas atribuições legais e (especialmente com base no CAPOT do Art. 29 Item II da Constituição Federal - aprova a seguinte resolução.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 1.576,00 (Um mil, quinhentos e setenta e seis reais), a partir de 1º de Junho de 1995.

Art. 2º - A Verba de Representação do Prefeito será de R\$ 1.576,00 (Um mil, quinhentos e setenta e seis reais) correspondente a 100% (Cem por cento) do Subsídio do Prefeito.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Verba de Representação do Vice-Prefeito será de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)

Parágrafo Único: - A presente atualização foi feita com base no INPC de Maio de 1995, no valor de 2,10%.

Art. 5º - Os valores fixados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta resolução serão atualizados mensalmente ou conforme decidirem pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou qualquer outro índice Oficial.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário subscritas esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Continua

Continuando Resolução N.º 61/95
Ochocad, produzindo efeito a partir de 1.º de Junho de 1995.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do
Rio Preto, 30 de Junho de 1995.

- a) Presidente Milton Fernando Rodrigues
- a) Vice-Presidente Euríclides de Jesus
- a) Secretário Paulo José de Carvalho